



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo



### SUMÁRIO

#### EDITAL

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| Secretaria de Administração e Finanças - SAF..... | 1 |
| <b>EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS</b>            |   |
| Gabinete do Prefeito - GABPEF.....                | 1 |
| <b>PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>       |   |
| Secretaria Municipal de Cultura.....              | 3 |

#### EDITAL

EDITAL N.º 0013/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA  
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse ESPECÍFICO do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1, Mat. Antiga 031/2010. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 00016/2022

Interessado (a): ANTONILDA VIANA DE FRANÇA

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/Nº, CR ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do vértice P-01, de coordenadas Longitude Partindo do vértice P-01, de coordenadas Longitude 407050.91 m E e Latitude 9595057.39 m S; deste segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 179º por uma distância de 3,17m, até chegar ao vértice P-02, de coordenadas Longitude 407050.94 m E e Latitude 9595054.22 m S; deste ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 163º por uma distância de 13,33m, até chegar ao vértice P-03, de coordenadas Longitude 407054.92 m E e Latitude 9595041.50 m S; deste ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 149º por uma distância de 12,39m, até chegar ao vértice P-04, de coordenadas Longitude 407061.36 m E e Latitude 9595030.92 m S; deste ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 137º por uma distância de 12,92m, até chegar ao vértice P-05, de coordenadas Longitude 407070.15 m E e Latitude 9595021.45 m S; deste ainda segue ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 125º por uma distância de 6,69m, até chegar ao vértice P-06, de coordenadas Longitude 407078.06 m E e Latitude 9595015.86 m S; deste ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 108º por uma distância de 8,03m, até chegar ao vértice P-07, de coordenadas Longitude 407085.70 m E e Latitude 9595013.38 m S; deste ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 100º por uma distância de 28,19m, até chegar ao vértice P-08, de coordenadas Longitude 407113.48 m E e Latitude 9595008.58 m S; deste ainda segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua Principal, com azimute de 99º por uma distância de 48,79m, até chegar ao vértice P-09, de coordenadas Longitude 407161.71 m E e Latitude 9595001.23 m S; deste segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de João Souza de Oliveira, com azimute de 4º por uma distância de 51,19m, até chegar ao vértice P-10, de coordenadas Longitude 407165.28 m E e Latitude 9595052.30 m S; deste ainda segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de João Souza de Oliveira, com azimute de 327º por uma distância de 45,15m, até chegar ao vértice P-11, de coordenadas Longitude 407140.73 m E e Latitude

9595090.19 m S; deste segue pelos FUNDOS, limitando-se com o imóvel de propriedade de João Souza de Oliveira, com azimute de 325º por uma distância de 41,41m, até chegar ao vértice P-12, de coordenadas Longitude 407117.26 m E e Latitude 9595124.31 m S; deste segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 240º por uma distância de 32,50m, até chegar ao vértice P-13, de coordenadas Longitude 407089.16 m E e Latitude 9595107.99 m S; deste ainda segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Conceição de França, com azimute de 154º por uma distância de 9,00m, até chegar ao vértice P-14, de coordenadas Longitude 407093.15 m E e Latitude 9595099.93 m S; deste ainda segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Conceição de França, com azimute de 234º por uma distância de 42,50m, até chegar ao vértice P-15, de coordenadas Longitude 407058.69 m E e Latitude 9595075.06 m S; deste ainda segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Conceição de França, com azimute de 141º por uma distância de 7,20m, até chegar ao vértice P-16, de coordenadas Longitude 407063.26 m E e Latitude 9595069.49 m S; deste ainda segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Conceição de França, com azimute de 226º por uma distância de 17,30m, até chegar ao vértice P-01, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de 9.031,00m² e perímetro 383,00m.

Expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente Edital de Publicação nº 0013/2024, de 23 de julho de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

##### EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042/2022, torna pública a expedição do TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0031/2024 a VALDEMAR GONSALVES DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a) portador (a) do RG.: 067850812018-3 SSP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 634.817.213-90, do imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., perfazendo um total de 423,00m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados) e perímetro de 93,40m (noventa e três metros e quarenta centímetros lineares), localizada na RUA DOM PEDRO II, S/Nº, BAIRRO NOVO, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01010350001001, localizada no Distrito: 01,

Setor: **01**, Quadra: **035**, Lote: **0001**.

**DESMEMBRAMENTO:** O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º** Dom Pedro II, com azimute de 143º por uma distância de 11,20m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405586.42 m E e Latitude 9594076.07 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Claudy de Conceição, com azimute de 57º por uma distância de 34,70m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405615.57 m E e Latitude 9594094.88 m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antonio José de Sousa da Silva, com azimute de 321º por uma distância de 13,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405607.08 m E e Latitude 9594105.39 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria da Natividade Rodrigues, com azimute de 233º por uma distância de 34,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

**Francisco Dantas Ribeiro Filho** *Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO**, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n.º **005/2019**, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0033/2024 à IGREJA BATISTA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.316.538/0001-99**, do imóvel localizado na Rua Rio Branco, Nº 455, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., perfazendo um total de **7.328,00 m²** (sete mil e trezentos e vinte e oito metros quadrados) e perímetro de **487,00m** (quatrocentos e oitenta e sete metros lineares), localizada na Rua Rio Branco, Nº 455, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01010310001001**, localizada no Distrito: **01**, Setor: **01**, Quadra: **031**, Lote: **0001**.

**DESMEMBRAMENTO:** O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 405456.21 m E e 9594577.28 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Rio Branco, com azimute de 305º por uma distância de 26,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 405434.93 m E e 9594592.01 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de Francisco de Jesus Araújo, com azimute de 217º por uma distância de 33,05m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 405415.11 m E e 9594565.52 m S; desde ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de Francisco de Jesus Araújo, com azimute de 324º por uma distância de 14,65m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 405406.52 m E e 9594577.37 m S; desde ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 36º por uma distância de 26,60m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas 405422.00 m E e 9594599.00 m S; desde segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Rio Branco, com azimute de 301º por uma distância de 5,85m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas 405417.00 m E e 9594602.00 m S; desde segue pelo **LADO REITO**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 214º por uma distância de 26,65m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenadas 405402.23 m E e 9594579.84 m S; desde segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 308º por uma distância de 10,50m, até chegar ao vértice **P-08**, de coordenadas 405393.92 m E e 9594586.25 m S; desde ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 213º por uma distância de 18,10m, até chegar ao vértice **P-09**, de coordenadas 405384.06 m E e 9594571.07 m S; desde ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 161º por uma distância de 28,15m, até chegar ao vértice **P-10**, de coordenadas 405393.45 m E e 9594544.51 m S; desde ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 125º por uma distância de 11,75m, até chegar ao vértice **P-11**, de coordenadas 405383.00 m E e 9594537.00 m S; desde ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 153º por uma distância de 69,95m, até chegar ao vértice **P-12**, de coordenadas 405415.07 m E e 9594475.23 m S; desde ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 153º por uma distância de 32,60m, até chegar ao vértice **P-13**, de coordenadas 405430.04 m E e 9594446.29 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 64º por uma distância de 37,85m, até chegar ao vértice **P-14**, de coordenadas 405464.12 m E e 9594462.70 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 341º por uma distância de 49,10m, até chegar ao vértice **P-15**, de coordenadas 405448.07 m E e 9594509.11 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 44º por uma distância de 32,60m, até chegar ao vértice

**0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405579.79 m E e Latitude 9594085.11 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua **P-16**, de coordenadas 405470.71 m E e 9594532.52 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute de 311º por uma distância de 40,25m, até chegar ao vértice **P-17**, de coordenadas 405440.56 m E e 9594559.17 m S; desde ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Helena da Conceição, com azimute de 41º por uma distância de 24,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

**Francisco Dantas Ribeiro Filho** *Prefeito Municipal*

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos  
(PAAR)****Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).*

**Dados do Plano de Ação**

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>N.º do Plano de Ação:</b>         | 30882120230005-017369               |
| <b>UF Ente Recebedor:</b>            | MA                                  |
| <b>Ente Recebedor:</b>               | MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE |
| <b>CNPJ Ente Recebedor:</b>          | 01.612.832/0001-21                  |
| <b>Valor Total do Plano de Ação:</b> | R\$ 210.213,13                      |
| <b>Masked Input</b>                  | 210 213.13                          |

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

|                 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| <b>Nome</b>     | CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA |
| <b>Cargo</b>    | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  |
| <b>Telefone</b> | (98) 98599-2234                  |
| <b>E-mail</b>   | carloszebrazebrao@gmail.com      |

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura****Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A Participação social se deu através da ESCUTA PUBLICA realizada pela Secretaria de Municipal de Cultura no dia 24 de maio do ano de 2024, no Teatro Municipal, localizado na Avenida João XXIII, S/N, centro, Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, às 16h00min, ocasião em que se reuniram no local, vereadores, Secretários Municipais, Sociedade Civil, artistas, agentes culturais, coletivos e grupos de vários segmentos artísticos e culturais para debaterem e ouvirem propostas para a realização do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Programa Nacional Aldir Blanc. O Diálogo se deu através da Secretaria de Cultura que fez a apresentação da PNAB Aldir Blanc, e explicou o passo a passo da elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Logo após a apresentação da PNAB, a Secretaria de Cultura apresentou um exemplo de como poderiam trabalhar na aplicação do recurso e como seria feita a adequação das propostas, em sintonia com o plano de ação cadastrado na plataforma Transferegov. Os representantes da sociedade civil dialogaram e sugeriram algumas inclusões no PAAR. Ao final da escuta todos os fazedores de cultura presentes assinaram a folha de frequência da oitiva, havendo o registro em ata de todas as informações sobre o plano.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Houve a publicação da Ata da reunião da "Escuta Pública" no Diário Oficial do Município - SEGUNDA - FEIRA • 27 DE MAIO DE 2024 • ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -   
<https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Outras divulgações ocorreram na página oficial do município, conforme links a seguir: <https://www.instagram.com/p/C7O8tctsiwB/?igsh=MWp1eGJnZWNPajhucg==>  
<https://www.facebook.com/share/p/XxgSbofbxUKe3j4m/?mibextid=WC7FNe> <https://www.instagram.com/p/C7XjRQuveaC/?igsh=MXdxa2l0Y2JwNWMzMg==>  
<https://www.facebook.com/share/p/CuvCr1x1SVu2V12R/?mibextid=WC7FNe>

Metas  
META - Ações Gerais

| Ação             | Atividade                                                  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                                                                          | Produto/Entrega                                                  | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Fomento Cultural | REALIZAÇÃO DE PROJETOS                                     | 100.000,00           | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado              | 20         | Sim                                                                             |
| Fomento Cultural | CONCESSÃO DE PRÊMIOS                                       | 68.170,50            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado              | 25         | Sim                                                                             |
| Fomento Cultural | AÇÕES, PROJETOS, POLÍTICAS E PROGRAMAS PÚBLICOS DE CULTURA | 42042,63             | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)                                                   | Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra realizado | 4          | Sim                                                                             |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                   | Produto/Entrega                    | Quantidade |
|-----------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------|
|           |                      | Parceria MROSC<br>(Lei 13.019/2014) | Serviço ou profissional contratado | -1         |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividades                                          | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura |                     |                      | Sim                                                                                        |

Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Realização de atividades de valorização e manutenção das culturas populares e periféricas através de incentivos para participação de todo o processo cultural que está à disposição da população de nosso município.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão destinadas vagas para as comunidades LGBTQIA+, indígena, mulheres e negros.

Informações sobre Sistema de Cultura local

**Possui Conselho de Cultura? Possui**

Sim

**Plano de Cultura?**

Em elaboração

**Possui Fundo de Cultura?**

Não

Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR

2C93GK1M

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro  
edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612 - 9344**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/07/2024

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido                  |
| Referência Contrato    | Caderno do Executivo - Diário de 23 de Julho de 20               |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 23/07/2024                                                       |
| Validade               | 23/07/2024 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | 993901EA4809A6C4F94C98665778EEF65CD4299D06E1CB9B271FE63465D46CD8 |

## Assinaturas / Aprovações

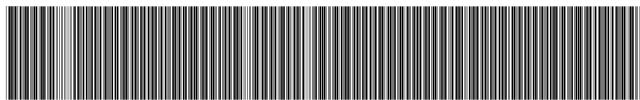
|                                      |                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                       |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                          |
| <b>Representante</b>                 | <b>CPF</b>                                                                                                        |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | 720.235.972-34                                                                                                    |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 23/07/2024 06:11:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B <b>IP:</b> 170.239.141.146 |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0                                  |
| <b>Localização</b>                   | Não Informada                                                                                                     |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                            |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VBLNS-ZLL1Q-PFDCO-YSYPF**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.